



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº 10/2024**

**Processo Administrativo N.º 20240205002**

O MUNICÍPIO COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

### DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Coletes Balísticos para Guarda Municipal, para atender a demanda da Secretaria Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

### JUSTIFICATIVA

Os coletes utilizados pelos Guardas Civis Municipais são caracterizados e fazem parte de seu uniforme, além de se tratar de Equipamento de Proteção Individual de cada integrante da Guarda Civil Municipal, razão pela qual, se justifica a aquisição do objeto em comento. Esclarecemos ainda, que mediante esta aquisição, teremos condições de ter nossos Agentes em perfeitas condições de segurança, a fim de realizarem suas atividades de forma segura, prestando um serviço de qualidade e excelência em nossa cidade.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, cujo valor foi atualizado através do decreto 11.317/2022, conforme a seguir:

Art. 75 . É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

[...] Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como acima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2023

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário estimado encontra-se na planilha do Termo de Referência, e o valor total perfaz a ordem de **R\$ 26.357,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Administração junto ao setor de compra do Município de Colônia Leopoldina.

As propostas ofertadas não poderão ser superior ao valor estimado para cada item.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

**Unidade – 0330: Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 02.0330.04.122.0001.2004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente



## DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **até 31 de dezembro de 2024**, não podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

## DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;
- X - Documentação para Qualificação Técnica.
  - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de serviço de natureza e vulto similares.

## DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas **até o dia 10/06/2024**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

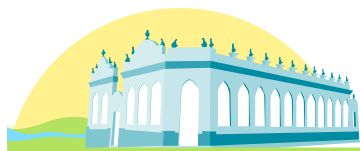
As propostas poderão ser enviadas no E-mail: [cotacoescolonia@gmail.com](mailto:cotacoescolonia@gmail.com), bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

## DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Declarações

Colônia Leopoldina/AL, 04 de junho de 2024.

**Paulo Ananias de Barros Neto**  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 1 - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de Coletes Balísticos para Guarda Municipal, para atender a demanda da Secretaria Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os coletes utilizados pelos Guardas Civis Municipais são caracterizados e fazem parte de seu uniforme, além de se tratar de Equipamento de Proteção Individual de cada integrante da Guarda Civil Municipal, razão pela qual, se justifica a aquisição do objeto em comento. Esclarecemos ainda, que mediante esta aquisição, teremos condições de ter nossos Agentes em perfeitas condições de segurança, a fim de realizarem suas atividades de forma segura, prestando um serviço de qualidade e excelência em nossa cidade.

#### 3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. As descrições dos coletes a serem adquiridos, e, respectivas quantidades, constam indicadas abaixo, com os preços máximos aceitáveis.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.03 Tamanhos<br>1 TAMANHO P<br>4 TAMANHO M<br>5 TAMANHO G | UNID              | 10     | R\$ 2.635,78 | R\$ 26.357,80 |

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os objetos são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

#### 4. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

1. A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Administração.

#### 5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO



- 1 Os coletes deverão ser entregues, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.
- 2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;
3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;
- 4 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.
- 5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

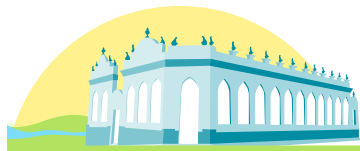
- 1 A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min, na sede da Secretaria Solicitante ou local por ela indicada.
- 2 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
  - b) Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.
- 3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

## **8. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

1. O prazo de garantia do produto será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do recebimento definitivo.

## **9. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA:**

- 1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias a aquisição do material.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a aquisição;
- 10.2 Prover condições que possibilitem a aquisição dos coletes a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 10.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 10.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 10.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a aquisição a esta prefeitura.
- 10.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
  - 10.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;
  - 10.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a aquisição;
  - 10.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a aquisição total ou parcial;

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso destinado para aquisição do item deste termo será proveniente do orçamento do Município.

## 12 DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais a aquisição do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário;
- 2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;
- 3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;
- 4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 5 O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

## 13 - DA VIGÊNCIA

1. O contrato celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total do objeto.

## 14 - DO PREÇO



1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal
2. O preço proposto será global e deve todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem de **R\$ 26.357,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, valor estimado, para a melhor solução.

## 15. DAS INFRAÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 16. DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

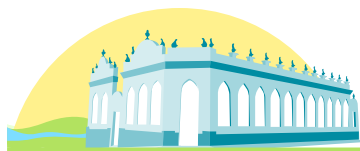
II - multa

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Colônia Leopoldina, e cobrado judicialmente.



b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **17. DA EXTINÇÃO**

1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

## **18. DA VALIDADE E EFICÁCIA**

1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.